

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09 / 02 / 23Hora: 10:23 Visto: Vitoria**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI Nº 3998, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Altera caput do artigo 7º da Lei nº 3.948, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o caput do art. 7º da Lei nº 3.948, de 06 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por Decreto do Executivo Municipal, observando a seguinte composição:”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantida as demais disposições da Lei nº 3.948, de 06 de outubro de 2022.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR